PROJETO DE LEI Nº _____/ 2019.

Altera e Acrescenta ao Art. 2°, Inciso XIV da lei nº 1.126 - PMS, de 29 de Novembro de 2006, que Dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Dá Outras Providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmera Municipal **APROVOU** e eu nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1°, O Inciso XIV da Lei N° 1.126, de 29 de Novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

XIV – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas, anualmente, dos recursos recebidos do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como, receber o Relatório Anual de Gestão do referido programa, conforme prevê a Resolução CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

Parágrafo Único. O município através da Secretaria Municipal de Educação, enviará bimestralmente ao referido conselho, a prestação de contas dos gastos com a merenda escolar com recursos oriundos do tesouro municipal, com o devido relatório de entrada e saída dos produtos que compõem a merenda escolar".

Art. 2°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Fabio dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete Parlamentar do **Vereador Rarison Santiago – PRB**, 08 de Outubro de 2019.

Ver. Rarison Santiago
PRB

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 1.126, de 29 de Novembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação escolar – CAE, especificamente, altera e acrescenta o inciso XIV, para tornar a atuação do Conselho mais eficaz no que tange a fiscalização aos recursos oriundos do tesouro municipal, dessa preservando o caráter de fiscalização do Conselho, não apenas do recurso federal com também do recurso do tesouro municipal.

Palácio Vereador José Fabio dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete Parlamentar do **Vereador Rarison Santiago – PRB**, 08 de Outubro de 2019.

Ver. Rarison Santiago
PRB